



TERMO DE ADITAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 24/SUB-SA/CAF-SF/2022
PROCESSO SEI 6053.2022/0002222-3

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO E REPROGRAFIA CORPORATIVA, COM FORNECIMENTO DE INSUMOS, SEM PAPEL E SEM MÃO DE OBRA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES DO ANEXO II DO EDITAL.

CONTRATANTE: SUBPREFEITURA SANTO AMARO

CONTRATADA: DIGITAL INFORMÁTICA E LOCAÇÕES EIRELI

OBJETO ADITAMENTO: PRORROGAÇÃO POR MAIS 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento de ADITAMENTO CONTRATUAL, firmado entre a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, através da SUBPREFEITURA SANTO AMARO, neste ato representado pela Senhora Thamyris Nagell Eloy Bernardo, Subprefeita de Santo Amaro, adiante designada CONTRATANTE e a empresa DIGITAL INFORMÁTICA E LOCAÇÕES EIRELI, CNPJ: 11.901.111/0001-95, sediada à Rua Rodrigues Alves, 550, Térreo, Centro, Andradina - SP, CEP 16900-005, neste ato, representada pela Senhor Marcelo Henrique Bezerra, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº [REDACTED], adiante designada CONTRATADA, nos termos da autorização contida no despacho SEI n.º 089987039 do Processo SEI n.º 6053.2022/0002222-3, resolvem aditar o contrato em epígrafe mediante as seguintes Cláusulas e condições a seguir descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITAMENTO CONTRATUAL

1.1. Prorrogação contratual por mais 12 (doze) meses a partir de 18/09/2023, mantendo-se inalteradas as demais cláusulas contratuais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO ADITAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. O valor global estimado deste aditamento é de R\$69.000,00 (sessenta e nove mil reais).

2.2. Para cobrir as despesas com o presente aditamento, no atual exercício, foi empenhado o valor de R\$ 19.550,00 (dezenove mil e quinhentos e cinquenta reais) através da Notas de Empenho 88396/2023 e nº 88406/2023, onerando a dotação 54.10.04.126.3011.2.818.3390.40.00.00.1.500.9001.1, ficando desde já autorizado demais empenhos e cancelamentos que se fizerem necessários neste e no próximo exercício.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO

3.1. Ratificam-se, e deverão ser observadas como parte integrante deste instrumento, as demais cláusulas e condições do Contrato e seus aditamentos, que não foram alteradas pelo presente.



CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Implementada a condição acima, as partes renunciam a quaisquer indenizações, ficando extintas as obrigações decorrentes do contrato referido no preâmbulo, ressalvadas aquelas contraídas até a data definida para o término do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO DE ELEIÇÃO

5.1. As partes estipulam o Foro da Comarca da Capital de São Paulo como competente para dirimir qualquer problema decorrente da execução do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, pelas partes.

São Paulo, 18 de setembro de 2023.

Thamyris Nagell Eloy Bernardo
Subprefeita
Subprefeitura Santo Amaro

CONTRATANTE:

Thamyris Nagell Eloy Bernardo
Subprefeita
Subprefeitura Santo Amaro



Documento assinado digitalmente
MARCELO HENRIQUE BEZERRA
Data: 18/09/2023 14:40:09-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

CONTRATADA:

DIGITAL INFORMÁTICA E LOCACOES EIRELI – ME
Marcelo Henrique Bezerra

Fiscais:

Enoel Francisco Ramos Júnior
RF 554.431.9

José Kesselring,
RF 741.674.1